

DESPACHO SECRETARIAL nº 470/2023 - SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.065.497-6

- I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 037/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 127/2023 do Núcleo Técnico de Arquitetura (f. 35. Mov. 12) e Informação nº 92/2023 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (fls. 38-39. Mov. 15), a realização da despesa no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) aos procedimentos de construção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Mandirituba.
- II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF;
- III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
- IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 06 dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Documento: **470202321.065.4976AutorizoCRASMandirituba.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 06/12/2023 16:02.

Inserido ao protocolo **21.065.497-6** por: **Maiara de Almeida Abreu** em: 06/12/2023 15:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f3c4de85f7a49c532d9b1f5c456955ce.

RESOLUÇÃO Nº 221/2023 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Mandirituba	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Documento: **2212023HabilitacaoMunicipiosFundoafundoResolucaon1092023Mandirituba.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 01/12/2023 17:34.

Inserido ao protocolo **21.065.497-6** por: **Maiara de Almeida Abreu** em: 01/12/2023 17:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
96780ec7a26a42dc54ce6b5ee494363d.



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b7136f8d6f611451119c9b1d1f1850f3d6c22e82c84130487d054d11dbec1d
Link de validação: <https://valida.ee/334cf252781a164f43c2115c7c7b4880793244921251e3df?sv>

ANEXO III DA RESOLUÇÃO 109/2023 – SEDEF

TERMO DE ADESÃO

O município de Mandirituba por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF nº: 76.105.550-0001-37, **ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento, nos termos da Resolução – SEDEF 109/2023.**

RESOLUÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº 221/2023-SEDEF			
OBJETO	CONSTRUÇÃO DO CRAS	VALOR	R\$ 1.200.000,00
TIPO DE UNIDADE	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
RUA	RUA FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA MENDES	Nº	300
CEP	83800-000	BAIRRO	CENTRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O município **aceita todos os termos estabelecidos na Resolução SEDEF nº 109/2023**, e deve adotar práticas de anticorrupção, devendo observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

1. **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
2. **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
3. **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
4. **prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às





pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

5. **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SEDEF, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A SEDEF/CEAS/FEAS repassará os recursos para execução das obras em quatro parcelas, da seguinte forma:

I - A primeira parcela corresponde a 30% (trinta por cento) do valor preestabelecido, qual seja R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), após o atendimento de todos os requisitos elencados no art. 7º, parágrafos 1º ao 5º - Anexos V e VII. Toda a documentação deverá ser apresentada no protocolo eletrônico.

II – O saldo remanescente do valor contratado será repassado em 03 (três) parcelas **iguais**, sendo:

- a) a segunda parcela quando da comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) da obra de acordo com a aferição a ser realizada por órgão oficial do Estado, mediante emissão de relatório de vistoria de obras, desde que não constem irregularidades;
- b) a terceiraparcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 70% da obra.
- c) A quarta parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 100% da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Fica indicado pela SEDEF o servidor Leonardo Ferreira, CPF nº [REDACTED], lotado na SEDEF/CPAS, e a servidora Adriana Garcia, CPF nº [REDACTED], lotada na SEDEF/NTA para acompanhar e monitorar a execução deste Termo de Adesão.
2. Fica indicado pelo município a profissional Arquiteta Heloisa Carolina Chibicheski – CAU A58818-0, para fiscalizar a execução física deste convênio, na forma da legislação orientadora da matéria.





Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b7136f8d611465119c9b1d1f1850f3d6c22e82c84130487d054d11dbec1d
Link de validação: <https://validaee/334cf252781a164f43c2115c7c7b4880793244921251e3fdf?sv>

3. As ações de monitoramento e acompanhamento da execução das obras por órgão oficial do Estado, igualmente ficam sob a supervisão da SEDEF/NTA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados no Art. 17º da Resolução SEDEF 109/2023, e poderão ser alterados/prorrogados excepcionalmente, mediante aprovação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, sendo vedada a mudança do objeto.

Parágrafo único. Depois de aprovada a documentação técnica pela SEDEF, relacionadas nos ANEXOS V e VII, as alterações dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo, projetos complementares, bem como orçamentos, só poderão ser realizadas mediante aprovação e autorização da SEDEF, sob pena de instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas pela SEDEF.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SEDEF nº 109/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento, para efeitos jurídicos e legais por meio de assinatura digital.

Assinado e datado eletronicamente,

LUIS ANTONIO
BISCAIA

Assinado de forma digital por LUIS
ANTONIO BISCAIA
Dados: 2023.12.04 10:57:52 -03'00'

Luis Antonio Biscaia
Prefeito do Município de Mandirituba

SIGNATÁRIO


Everly Stech
Data: 04/12/2023 11:28
#2a4c205192ae11ee9f9442010a2b60d3

EverlyStech
Secretária Municipal de Assistência
Social e Habitação do Município de Mandirituba

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: b7136f8d6f61f14651119c9b1dfd1850f3d6c22e82c84130487d054d11dbec1d

Link de validação: <https://valida.ae/d34cf252781a164f43c2115c7c7b4880793244921251e3fdf>

Última atualização em 04 dez 2023 11:28

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento



Everly Stech
Data: 04/12/2023 11:28
#2a4c205192ae11ee9f9442010a2b60d3

SIGNATÁRIO

Histórico

- 04/12/2023 11:05 **Roqueffelis Alves da Silva** (roqueffelis@hotmail.com) criou este documento
- 04/12/2023 11:28 **Everly Stech** (everduda@yahoo.com.br, CPF 017.178.019-19) visualizou este documento pelo IP 177.92.26.18
- 04/12/2023 11:28 **Everly Stech** (everduda@yahoo.com.br, CPF 017.178.019-19) assinou este documento pelo IP 177.92.26.18

Documento: **ANEXOIIINTERMODEADESAO1assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 07/12/2023 11:09.

Inserido ao protocolo **21.065.497-6** por: **Leonardo Ferreira** em: 04/12/2023 18:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8d8632ad3104ccf254a2c9d2d393f770.

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE ADESÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE PROTOCOLO N° 21.065.497-6, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF E PELO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/n°, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.830-915, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.179.358/0001-12, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor Rogério Carboni, nomeado pelo Decreto Estadual n° 21/2023, publicado no DIOE/PR sob n° 11.328 de 01/01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO:

Em atenção ao parágrafo segundo do art. 15 da Resolução n° 109/2023-SEDEF, fica alterado o fiscal do termo de adesão por parte do Município de Mandirituba, passando a redação da cláusula terceira do Termo a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO
(...)

2. Fica indicado pelo município o profissional Josué da Roza Coelho, engenheiro civil, CREA 148112/D PR, para fiscalizar a execução física deste Termo de Adesão, na forma da legislação orientadora da matéria.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Adesão firmado em 07/12/2023, no protocolo **21.065.497-6**.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Documento: **Termoapostilamentofiscalmandirituba.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 16/06/2025 09:51.

Inserido ao protocolo **21.065.497-6** por: **Monica Pimentel de Souza Lobo** em: 16/06/2025 09:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b496b0bc93e1199566e18a93ed125cb4.

NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão Autenticação Bancária
23002242 / PT / 06167.0000 093D40DDDE1C8E48

Unidade/Subunidade
6167 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA

Credor 247547 - FMAS . MANDIRITUBA

CNPJ 13.813.953/0001-10 R FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA MENDES,85-MANDIRITUBA . PR

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	15/12/23	15/12/23	C / CRED. CONTA - CC

Domicílio Bancário Débito

Domicílio Bancário Crédito

Classificação

Natureza de Despesa 44414201 - Auxílio a Municípios
Fonte 0000000142 - OP. CRED. EXT.
Função / Subfunção 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Ação (P/A/OE) 6423

Detalhamento

Nº Empenho 23002411 / OC / 06167.0000 **Nº Pré-Empenho** 23002491 / OR / 06167.0000

Histórico Empenho

Deliberações nº 037/2023 e 51/2023 – CEAS/PR – Cofinanciamento para construção do CRAS no Município de Mandirituba., protocolo 21.065.497-6

Nº Liquidação 23002377 / PV / 06167.0000 **Nº em Liquidação** 23002767 / OV / 06167.0000

Histórico Liquidação

PGTO CONF. INF. 0195/2023 REF. 1a PARCELA Deliberações nº 037/2023 e 51/2023 – CEAS/PR – Cofinanciamento para construção do CRAS no Município de Mandirituba., protocolo 21.065.497-6

Valor 360.000,00 TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

LUIZA MARILDA PACHECO CASTAGNO SIMONELLI

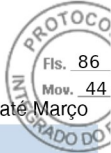
Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: IPONTES

Data : 20/12/23



Nota Patrimonial



Encerrado até Março

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família	2025NP000022	24/04/25

Detalhamento

UG Favorecida
Processo 21.065.497-6

Itens

Tipo Patrimonial	Item Patrimonial	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	2163 - Auxílio a Municípios	1824 - Cancelamento de RPNP sem Passivo Reconhecido Previamente	616700.2023NE002411. 13813953000110.0000000 0.0000. E0000. 7.54.1.09.4.4.41.42.00000 0.000000000000.4100. 0. 2163.01.0.000000.000000. 61. 00000000.0000.9999999. 67.000000.F.08.244. 16. 6423. 0.0000.0000000	260.000,00
Total				260.000,00

Observação

ESTORNO SALDO DE EMPENHO CONFORME AUTORIZAÇÃO DG FL. 85 / MOV. 43. Deliberações nº 037/2023 e 51/2023 CEAS/PR Cofinanciamento para construção do CRAS no Município de Mandirituba, protocolo 21.065.497-6.
--



Despacho nº 90/2025-DPSB/CPAS/SEDEF

Curitiba, 16 de abril de 2025.

Protocolo: 21.065.497-6

Referente.: Estorno de empenho do recurso para construção do CRAS no município de Mandirituba

Considerando que o valor do empenho para a construção do CRAS de Mandirituba foi de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e que o valor total da obra no município custará de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

Solicitamos o estorno do empenho no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Atenciosamente,

Patricia Cavichiolo Tortato

Técnica da Divisão de Proteção Social Básica

I. De acordo;

II. Ao NFS para providências.

Renata Mareziuzek dos Santos

Coordenadora da Política de Assistência Social

Documento: **Despacho902025Protocolo21.065.4976PedidodeestornoconstrucaoCRASMandirituba.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Cavichiolo Tortato (XXX.576.889-XX)** em 22/04/2025 11:29 Local: SEDEF/CPAS/DPSB, **Renata Mareziuzek dos Santos (XXX.091.669-XX)** em 22/04/2025 18:58 Local: SEDEF/CPAS.

Inserido ao protocolo **21.065.497-6** por: **Patricia Cavichiolo Tortato** em: 22/04/2025 11:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ba6cb10c35afb7317aa7bc02b595546.